

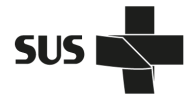
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

Ata do processo de seleção de candidatos para ingresso no 2º Semestre de 2026, do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBIO Interação, do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia, relativa a 1ª etapa do Processo Seletivo – Resultado dos pedidos de recursos das Inscrições não homologadas.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, após o período de interposição de Recursos da 1ª etapa do Processo Seletivo (Inscrições Homologadas), reuniu-se, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a Comissão de Recursos do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro (PPGBIO Interação), referente à Chamada Pública nº 006/2026 e suas republicações, com a finalidade de analisar os 04 (quatro) recursos impetrados por candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas. Após confrontar a documentação apresentada por estes candidatos no ato da inscrição e na fase recursal e reavaliar as exigências previstas na Chamada Pública nº 006/2026 e sua republicação, a Comissão de Recursos emite parecer:

GRAZIELE DOMINGUES - Após análise do recurso interposto pela candidata, verificou-se que a não homologação da inscrição decorreu da ausência do Currículo Lattes no campo/documentação correspondente, tendo sido identificado apenas certificado anexado no campo destinado ao currículo. Nos termos do item 5.5, “i”, da Chamada Pública nº 006/2026, constitui documento obrigatório para inscrição o Currículo Lattes atualizado em 2026 e documentado com os comprovantes dos itens a serem pontuados, conforme Anexo X. O item 6.8, “a”, da mesma Chamada prevê que a não homologação da inscrição decorrerá, de pronto, do não envio de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição. Embora o sistema tenha apresentado instabilidade, houve confirmação do registro de inscrição e de documentos anexados, ressalvando que a análise documental seria realizada posteriormente pela Comissão de Seleção, não constituindo uma validação prévia ou ainda regularidade da documentação apresentada. **Dessa forma, considerando a ausência de documento obrigatório no ato da inscrição e a inexistência de previsão no edital para complementação documental obrigatória em fase recursal, INDEFERE-SE o recurso.**

JULCILEIA ARRUDA DE FARIA - Após análise do recurso da candidata, observou-se que a não homologação da inscrição decorreu da ausência do laudo médico juntamente ao Anexo XII, exigidos para candidatos(as) optantes por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, bem como da identificação de formulário de condições especiais não preenchido e sem assinatura. Nos termos do item 5.5, “j”, inciso ii, da Chamada Pública nº 006/2026, o(a) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá preencher, assinar e anexar o formulário próprio constante do Anexo XII, bem como apresentar laudo médico emitido por médico especialista na deficiência apresentada, com CRM legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O edital estabelece, ainda, que tais documentos



52 devem ser reunidos em um único arquivo, conforme item 5.4 da Chamada Pública.
53 Embora a candidata relate instabilidades no sistema e apresente comunicações
54 encaminhadas ao suporte técnico, verifica-se que as inconsistências foram objeto de
55 atendimento pelo setor responsável, não havendo comprovação, no âmbito da análise
56 documental realizada pela Comissão de Seleção, de que o conjunto documental
57 obrigatório tenha permanecido regularmente anexado à inscrição dentro do prazo
58 previsto no edital. Em relação ao formulário de condições especiais, registra-se a
59 alegação da candidata de que o documento foi anexado por equívoco e de que não
60 necessita de atendimento diferenciado para realização das provas. Contudo, tal
61 esclarecimento não afasta a ausência do conjunto documental obrigatório exigido para
62 a modalidade de vaga escolhida. **Dessa forma, considerando a ausência de documento**
63 **obrigatório no ato da inscrição e a inexistência de previsão no edital para**
64 **complementação documental obrigatória em fase recursal, INDEFERE-SE o recurso.**
65

66 **JULIA GOES DE SOUZA GHEDINI** - Após análise do recurso interposto pela candidata,
67 verifica-se que a informação constante na declaração apresentada, referente à
68 matrícula em disciplinas classificadas como de 1º período, foi esclarecida mediante
69 apresentação de histórico acadêmico, no qual se observa o percurso curricular em
70 componentes correspondentes a períodos posteriores do curso. Conclui-se, então, que
71 a candidata pode ser classificada como concluinte do curso de graduação de acordo
72 com o exposto na “declaração de concluinte” expedida pela IES. Entretanto, no caso
73 em análise, a declaração apresentada informa previsão de colação de grau para 10 de
74 agosto de 2026, data posterior ao período de matrícula institucional dos classificados,
75 previsto no Anexo I da Chamada Pública para ocorrer de 27 a 31 de julho de 2026.
76 **Dessa forma, a candidata será responsável por comprovar, no momento oportuno, o**
77 **atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula institucional. Diante do exposto,**
78 **embora acolhidos os esclarecimentos quanto à situação acadêmica da candidata,**
79 **DEFERE-SE o recurso para a homologação da inscrição da referida candidata.**
80

81 **LAIS GOMES DA SILVA** - Após análise do recurso interposto pela candidata, verifica-se
82 que a não homologação da inscrição decorreu da apresentação de carta de aceite sem
83 assinatura, bem como do envio dos Anexos XI e XIII sem preenchimento e sem
84 assinatura. Nos termos do item 5.5, “g”, da Chamada Pública nº 006/2026, constitui
85 documento obrigatório para inscrição a carta de aceite de um(a) orientador(a),
86 conforme lista de orientadores constante do Anexo II. Além disso, o item 5.5, “j”,
87 prevê que os(as) candidatos(as) optantes por concorrer às vagas reservadas por ações
88 afirmativas devem apresentar os formulários específicos de autodeclaração
89 correspondentes à modalidade de vaga pretendida. Ainda, o item 5.6 esclarece que o
90 candidato que enviar os Formulários de Autodeclaração para reserva de cotas sem
91 preenchimento e/ou sem assinatura e nos casos de pessoas com deficiência, sem
92 assinalar o tipo de deficiência, terá, de pronto, sua inscrição NÃO HOMOLOGADA pela
93 Comissão de Seleção. **Dessa forma, considerando a existência de documentos**
94 **obrigatórios sem assinatura e/ou sem preenchimento adequado no ato da inscrição,**
95 **bem como a inexistência de previsão no edital para complementação documental**
96 **obrigatória em fase recursal, INDEFERE-SE o recurso.**
97

98

99

100

101

102 Portanto, a referida Comissão decidiu por **DEFERIR 01 (UM) pedido de recurso,**
103 conforme lista em anexo. E, para que conste, eu Camila Fabbri, lavrei a presente Ata
104 que, depois de lida, foi assinada pelos demais membros da Comissão de Recursos.
105

106

107

108

109

110

CAMILA FABBRI - PRESIDENTE

111

112

113

114

115

FELIPE ARLEY COSTA PESSOA – MEMBRO

116

**Mestrado Acadêmico em Biologia da Interação Patógeno Hospedeiro – PPGBIO
Interação/2026.2**

**RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO DO PPGBIO-
INTERAÇÃO**

Candidato (a)	Linha de pesquisa	Opção de concorrência	Resultado
Graziele Domingues	Linha 2 - Bioquímica, biologia Celular e Molecular de Patógenos e seus Hospedeiros	Ampla Concorrência	INDEFERIDO
Julciléia Arruda de Faria	Linha 2 - Bioquímica, biologia Celular e Molecular de Patógenos e seus Hospedeiros	Cotista	INDEFERIDO
Julia Goes de Souza Ghedini	Linha 2 - Bioquímica, biologia Celular e Molecular de Patógenos e seus Hospedeiros	Ampla Concorrência	DEFERIDO
Lais Gomes da Silva	Linha 2 - Bioquímica, biologia Celular e Molecular de Patógenos e seus Hospedeiros	Cotista	INDEFERIDO